



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 936

Distribuição Eletrônica

06 de Setembro de 2018

## 13ª edição da FITA é lançada com festa no Rio

Evento vai acontecer de 14 a 30 de setembro e contará com o apoio da Prefeitura de Angra

Quem estava com saudade da Festa Internacional do Teatro de Angra dos Reis (FITA) já pode comemorar. Uma cerimônia ocorrida no Sesc Flamengo, no Rio de Janeiro, na noite de terça-feira (5), marcou o lançamento da 13ª edição do evento que está mais do que confirmado e vai acontecer de 14 a 30 deste mês, com o patrocínio de várias empresas e o apoio da Prefeitura de Angra.

A noite, que também contou com a entrega dos troféus do Prêmio FITA, em diversas categorias relacionadas ao ano de 2016, foi animada por apresentações musicais do irreverente Zéu Britto, que ainda atuou como mestre de cerimônia. O ator homenageado da FITA 2018, Tonico Pereira, estava entre os convidados.

- Eu vou a FITA ser homenageado. Não sei se mereço, mas pelo menos estou vivo – brincou Tonico, que dividirá os holofotes do festival com Regina Duarte, a atriz homenageada.

A expectativa dos atores que vão se apresentar na FITA é grande.

- Imagine uma festa em um lugar maravilhoso como esse? A gente agradece ao Sesc (um dos patrocinadores) e a Prefeitura (apoiadora). Espero que todos gostem da minha peça e amem mais uma vez esse festival incrível que é a FITA – destacou Flávio Migliaccio.

Velhos conhecidos do público angrense também estarão participando do evento que vai durar 17 dias. Júnior Dantas, que morou muitos anos em Angra vai se apresentar com dois espetáculos.

- Vou estar na FITA com o Pequeno Príncipe Preto, que trata de diversidade e é um espetáculo para crianças de todas as idades. Também estarei com a peça As Malditas, junto com Maykon Renan. Estreamos esse espetáculo em Angra, depois viemos para o Rio e fomos indicados ao prêmio de humor do Fábio Poechat, então vá nos prestigiar – convidou Junior.

Uma nova geração de atores angrenses fará sua estreia nos palcos da FITA e entre eles está Fernando Messias, que vai encenar as peças O Colegial e Auto do Trabalhador.

- Para mim está sendo um momento único porque era uma coisa que eu sempre sonhei e este ano está se realizando. Eu fiz uma promessa para mim mesmo, na última FITA, que eu estaria me apresentando na próxima edição – contou Fernando Messias.

Para o curador do evento e secretário de Desenvolvimento Econômico do município, a FITA deste ano tem um papel ainda mais importante, que é levantar o

astral da cidade.

- A FITA quer mudar o astral da cidade e convidamos a todos para essa virada.

Precisamos de uma Angra mais feliz. Serão 43 espetáculos, da melhor qualidade, selecionados entre os melhores do Brasil – destacou.

A secretária de Cultura e Patrimônio representou a Prefeitura de Angra e frisou a importância da realização de mais uma edição deste evento que é um dos maiores festivais de teatro do Brasil.

- A FITA 2018 está aí para mostrar que temos uma resistência cultural e que, apesar de todas as dificuldades econômicas que o país está passando, a FITA vai acontecer. É importante destacar que ainda temos pessoas que trabalham pelo fazer cultural em Angra – avaliou.

Os espetáculos da FITA vão acontecer na tradicional tenda, na Praia do Anil e no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres. Serão quatro sessões (Mostra de Sucesso, Cult, Comédia e Fitinha) para todos os gostos e idades. Os ingressos já estão sendo vendidos e custam a partir de R\$ 2,50, além disso, cerca de cinco mil alunos da rede municipal terão a oportunidade de assistir, gratuitamente, a peças da Fitinha.

Mais informações sobre o evento, incluindo a programação completa, podem ser encontradas no site [www.fita.art](http://www.fita.art).



**BPC**  
Benefício de  
Prestação Continuada



**IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.**

**MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.**

**ANGRA**

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 021/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação contratual, sem alteração de serviços e sem alteração de valor, do Contrato nº 021/2016, destinado à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operacionalização das atividades do Laboratório de produção de formas jovens do peixe bijupirá (*Rachycentron canadum*).

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 021/2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico conforme despacho às fls. 288, de 31/07/2018, constante do Processo Administrativo nº 2016012188, de 10/06/2016.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2018.

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº 097/2018

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de Condicionadores de ar tipos Split e Janela, incluindo instalação e manutenção para atender ao Município de Angra dos Reis, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Discriminação do objeto referente à Ata de Registro de Preços nº 060/2018:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Anual
01	Aparelho Split – 9.000 Btus – 220 V Marca: CONSUL/CBA09CB	UNID	17	R\$69,10	R\$1.174,70	R\$14.096,4
02	Aparelho Split – 12.000 Btus – 220 V Marca: CONSUL:CBA12CB	UNID	09	R\$78,00	R\$702,00	R\$8.424,00
03	Aparelho Split – 18.000 Btus – 220 V Marca: CONSULCBC18CB	UNID	15	R\$120,00	R\$1.800,00	R\$21.600,00
04	Aparelho Split – 24.000 Btus – 220 V Marca: ELETROLUX /ECOTURBO24.000	UNID	07	R\$159,00	R\$1.113,00	R\$13.356,00
05	Aparelho Split – 30.000 Btus – 220 V Marca:ELGIN/HWQI30B21	UNID	17	R\$234,20	R\$3.981,40	R\$47.776,80
06	Aparelho Split – 36.000 Btus – 220 V Marca:AGRATTO/ACF60F03	UNID	15	R\$302,50	R\$4.537,50	R\$54.450,00
07	Aparelho Split – 48.000 Btus – 220 V Marca:ELGIN/PEF136B2NC	UNID	02	R\$380,10	R\$760,20	R\$9.122,40
08	Aparelho Split – 60.000 Btus – 220 V Marca:AGRATTO/ACF60FR4-02	UNID	06	R\$411,10	R\$2.466,60	R\$29.599,20
09	Aparelho Janeleiro – 7.500 Btus – 220 V Marca: CONSUL/CCB07DB	UNID	09	R\$75,00	R\$675,00	R\$8.100,00
10	Aparelho Janeleiro – 10.000 Btus – 220 V Marca:CONSUL/CCB10DB	UNID	43	R\$104,00	R\$4.472,00	R\$53.664,00
11	Aparelho Janeleiro – 12.000 Btus – 220 V Marca: CONSUL/CC12DB	UNID	03	R\$125,00	R\$375,00	R\$4.500,00
12	Aparelho Janeleiro – 18.000 Btus – 220 V Marca:CONSUL/CC18DB	UNID	28	R\$118,10	R\$3.306,80	R\$39.681,60
13	Aparelho Janeleiro – 21.000 Btus – 220 V Marca:CONSUL/CCF21DB	UNID	01	R\$133,50	R\$133,50	R\$1.602,00

14	Aparelho Janeleiro – 30.000 Btus – 220 V Marca:SPRINGER/ZCB305BB	UNID	19	R\$173,60	R\$3.298,40	R\$39.580,80
----	--	------	----	-----------	-------------	--------------

do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2018,

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 345.553,20 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2284.339039.0000 - FICHA Nº: 20180127 e

NOTA DE EMPENHO: 1791/2018, no valor de R\$ 115.184,40 (cento e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Memorando nº 554/2018/SAD, de 16/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2018.

Angra dos Reis, 30 de agosto de 2018.

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 012/2018/SAD.SUGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
271/2018	201800000003672	R\$ 5,976.43	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Angra dos Reis, 04 de Setembro de 2018.

Secretário de Administração

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

Em relação ao Processo nº 2018004028 que trata de concessão de adiantamento, declaro estar em conformidade com o Fundamento Legal Lei nº 4.320/64; Lei nº 8.666/93; Portaria nº 448/STN/2002; Decreto nº 3.296/2004 e devidamente aprovado por seu ordenador de despesa, dando por quitação plena a prestação de contas da servidora Luciana Cristina Viana de Lemos, matrícula 3340.

Esta declaração entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2018.

Mário Sérgio da Glória Reis  
Secretário Executivo do Meio Ambiente  
Ordenador de Despesa

### **RESOLUÇÃO Nº04/2018/CMDCA**

“APROVA A NOVA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -, QUAIS SEJAM, PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, PARA ATUAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DESSE MANDATO (5 DE ABRIL DE 2019)”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno desse Conselho, e a Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a sexta

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade, a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -, quais sejam, Presidente e Vice Presidente, para atuação até o término desse mandato (5 de abril de 2019):

Presidente: Denise Alves de Carvalho - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - SDSP

Vice Presidente: Edília de Fátima do Carmo - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais - APADEV

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Setembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DENISE ALVES DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

### **RESOLUÇÃO Nº05/2018/CMDCA**

“APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DO ANO DE 2017”.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que dispõe sobre o Regimento Interno desse Conselho, e a Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis e,

CONSIDERANDO a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a sexta do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2017;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de Setembro de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

DENISE ALVES DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017.

**OBJETO:** A prorrogação de prazo e o reajuste de preço para publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro de atos oficiais do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – SAAE/AR.

**VALOR:** O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 04/08/2018 e término em 03/08/2019.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrente deste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2018.3390.39.10.00, Nº Ficha 20180819, Valor Global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), e Nota de Empenho nº 303/2018 de 10/07/2018 no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 255/2018/SAAE de 10/07/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 03 de agosto de 2018.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo da execução de obra para ampliação da sede administrativa do SAAE no Município de Angra dos Reis, conforme anexo I do Edital constante do instrumento convocatório.

**VALOR:** O valor global do presente Termo, corresponde ao valor de R\$ 74.959,53 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) creditados mensalmente.

**DO PRAZO:** O prazo do presente Termo será de 30 (trinta) dias, tendo início em 24/08/2018 e término em 22/09/2018.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrente deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2201.4490.51.10.00, nº da Ficha 20181421, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 337 de 29/08/2018, no valor de R\$ 74.959,53 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Presidente através do Memorando nº 282/2018/SAAE de 29/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** Angra dos Reis, 23 de agosto de 2018.

Silvino Gandos Bouzan  
Presidente Interino do SAAE-AR

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº**  
**067/2018/FHGJ**

O Secretário Hospitalar da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis, resolve:

Designar como fiscal, a servidora KATIA REGINA DA SILVA CORDEIRO, mat. 2631, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do contrato nº 017/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA e a empresa EDITORA A NOTÍCIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 40.213.951/0001/63, que tem por objeto a publicação de avisos de licitações e afins, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no município, exceto papel, para atender as necessidades do HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2018.

Sebastião Faria de Souza  
Secretário Hospitalar

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018/FHGJ

**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a publicação de avisos de licitações e afins, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no município, exceto papel, para atender as necessidades do HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil, cento e vinte reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 2004, Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº446.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pelo Secretário Hospitalar nos autos do Processo nº 2018009528.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
Secretário Hospitalar

**PORTARIA No 584/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR ELI VILELA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Relação com Comércio, do Departamento de Comércio, da Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 585/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR ROBERTA SILVA DOS SANTOS, Matrícula 26048, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 586/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR ROBERTA SILVA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 587/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR CARLOS ARNALDO DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Inclusão Digital e Novas Tecnologias, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA No 588/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132,

inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0587/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 31 de agosto de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado AUGUSTO CESAR MORAIS DA SILVA, para o cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 204, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93  
PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e  
MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS  
LTDA**

CONTRATO Nº 093/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Conjunto Aluno -Tamanho 06(Modelo 1 - MDF/MDP)	1343	247,00	331.721,00

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$331.721,00(trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0214	1637	449052	1748	13/08/2017	331.721,00

No valor de R\$ 331.721,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº157D/SE/2018 de 20/07/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2018  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e**  
**MAQMÓVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS**  
**LTDA**

CONTRATO Nº 094/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Conjunto Aluno -Tamanho 06(Modelo 1 - MDF/MDP)	559	247,00	138.073,00

PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$138.073,00 (cento e trinta e oito mil, e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao corrente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0214	0500	449052	1746	13/08/2017	8.645,00
0214	0500	449052	1747	13/08/2017	129.428,00

No valor de R\$138.073,00 (cento e trinta e oito mil, e setenta e três reais), correspondente ao exercício vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Memorandos nº142D/SE/2018 e nº143D/SE/2018 de 25/05/2018, devidamente autorizado pela Secretária de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2018  
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA  
Secretária de Educação

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SOLUTIONS NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA-ME.

CONTRATO Nº 091/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de colaboração e webmail, sob o domínio angra.rj.gov.br, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta do Município de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(DOZE) MESES, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: O valor total do contrato corresponde a R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2001.04.126.0225.2684.339040.0000 - FICHA Nº: 20181299 e NOTA DE EMPENHO: 1776/2018, no valor de R\$34.933,34 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e

quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, através do Memorando nº108/2018/SGRI, de 20/08/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2018.

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2018.  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e PRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME

TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 039/2014

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 039/2014, referente a contratação de solução integrada para Gestão Pública, incluindo os serviços necessários de configuração, implementação, conversão, migração de dados, implantação, capacitação, suporte e manutenção dos sistemas, abrangendo os seguintes módulos:

- Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- Controle de Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos;
- Controle de Patrimônio Mobiliário;
- Controle de Processos Administrativos e Expediente (Protocolo);
- Controle Financeiro (Orçamento, Receita, Despesa, Tesouraria, Contabilidade e Empenho).

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 15/08/2018 e término em 14/08/2019.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2683.339040.0000 e Ficha Nº: 20181298, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1725, de 10/08/2018, no valor de R\$ 253.866,62 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 e alterações.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica no Memorando nº 103/2018/SGRI, de 07/08/2018, constante do Processo Administrativo nº 2014006141, de 19/03/2014.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018.

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2018.  
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2018013961**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe às empresas vencedoras:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 ao 05 e 08 ao 10 com o valor total de R\$ 34.989,50 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

R.TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, vencedora dos itens 06, 07 e 11 com o valor total de R\$ 34.185,00 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 30 de agosto 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018/FTAR

No dia 30 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006/2018/FTAR, Processo nº 2018013961, Registra-se o preço das empresas ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 3, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.934-005, inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr Jorge Brum Crispim de Carvalho, CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80, vencedora dos itens 01 ao 05 e 08 ao 10 e R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizada na Avenida São José, 188, Parque Belém, Angra dos reis – RJ, CEP 23.935-010, inscrita no CNPJ 11.970.581/0001-00, neste ato representado pelo Sr Thiago Sepulveda de Azevedo, C.I. Nº 130193584 DICRJ, CPF nº 108.017.837-63, vencedora dos itens 06, 07 e 11 conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de ferragens, para atender a demanda da equipe de serralheria da Superintendência de Parques e Jardins.		
01	Unid.	30	Gonzo 5/8" de aço carbono	CISER	R\$ 4,35
02	Unid.	30	Gonzo 1" de aço carbono	CISER	R\$ 11,00
03	Unid.	30	Gonzo 7/8" de aço carbono	CISER	R\$ 8,70
04	Unid.	30	Gonzo 1/2" de aço carbono	CISER	R\$ 2,10
05	Unid.	30	Gonzo 3/4" de aço carbono	CISER	R\$ 4,50
06	Unid.	3	Picadeira para remoção de escória de solda	VONDER	R\$ 45,00
07	Unid.	60	Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 3" (88.90mm externo), com parede de 3.35mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.	MONTANA BRS	R\$ 500,00
08	Unid.	50	Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 2" (59.90mm externo), com parede de 3.00 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.	LOSADA	R\$ 290,00
09	Unid.	30	Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 2.1/2" (76.20mm externo), com parede de 3.35mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.	LOSADA	R\$ 403,00
10	Unid.	10	Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 4" (113.80mm), com parede de 4.25 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.	LOSADA	R\$ 748,00
11	Unid.	30	Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 1" (33.40mm externo), com parede de 2.65 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.	MONTANA BRS	R\$ 135,00

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de ferragens, para atender a demanda da equipe de serralheria da Superintendência de Parques e Jardins.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações

previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Gonzo 5/8" de aço carbono.

3.2. Gonzo 1" de aço carbono.

3.3. Gonzo 7/8" de aço carbono.

3.4. Gonzo 1/2" de aço carbono.

3.5. Gonzo 3/4" de aço carbono.

3.6. Picadeira para remoção de escória de solda.

3.7. Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 3" (88.90mm externo), com parede de 3.35mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.

3.8. Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 2" (59.90mm externo), com parede de 3.00 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.

3.9. Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 2.1/2" (76.20mm externo), com parede de 3.35mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.

3.10. Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 4" (113.80mm), com parede de 4.25 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.

3.11. Tubo galvanizado, com costura interna, sem rosca, Ø 1" (33.40mm externo), com parede de 2.65 mm, medindo 6 metros. De acordo com a Norma Brasileira – NBR 5580.

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 9.829/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 006/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties	Ficha: 20181266	Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600
------------------	-----------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de

Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente

a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME  
Representante legal: Jorge Brum Crispim de Carvalho  
CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80

Empresa: R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME  
Representante legal: Thiago Sepulveda de Azevedo  
CI 130193584 DICRJ, CPF 108.017.837-63

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2018011935**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe à empresa vencedora:

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, vencedora

dos itens 01 ao 03 com o valor total de R\$ 27.922,00 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 31 de agosto 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018/FTAR**

No dia 31 de agosto de 2018, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015 e 10.024/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018/FTAR, Processo nº 2018011935, Registra-se o preço da empresa ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA ME, localizada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, 6020, loja 3, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.934-005, inscrita sob o CNPJ nº 09.452.542/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Jorge Brum Crispim de Carvalho, CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80, vencedora dos itens 01 ao 03, conforme abaixo:

Item	Unid	Qtd.	Discriminação		Valor Unitário R\$
			Marca		
01	Unid	50	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Material de pintura, para manutenção das madeiras dos mobiliários públicos e a demanda da equipe de pintura da Superintendência de Parques e Jardins		
			Preservativo de madeira stain natural acetinado, hidro repelente e filtro solar, balde de 18litros, com rendimento aproximado de 270 a 360 m²	SAYERLACK	R\$ 525,00
02	Unid	6	Thinner/Solvente, galão de 5 litros	NATRIELLI	R\$ 72,00
03	Unid	200	Rolo para pintura de lã, antigotas, 9 cm, com altura de fibras 9 mm - 3/8", com cabo de plástico	COMPEL	R\$ 6,20

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de Material de pintura, para manutenção das madeiras dos mobiliários públicos e a demanda da equipe de pintura da Superintendência de Parques e Jardins.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Preservativo de madeira stain natural acetinado, hidro repelente e filtro solar, balde de 18 litros, com rendimento aproximado de 270 a 360 m².

3.2. Thinner/Solvente, galão de 5 litros.

3.3. Rolo para pintura de lã, antigotas, 9 cm, com altura de fibras 9 mm, 3/8", com cabo de plástico.

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2018/FTAR.

4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2018/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2018/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

7.1. Provisoriamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Superintendência de Parques e Jardins.

7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3. Disponer de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

##### 8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver

tudo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: Royalties	Ficha: 20181266	Dotação: 22.2201.15.452.0220.2069.339030.0600
------------------	-----------------	---

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo

de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA  
ME

Representante legal: Jorge Brum Crispim de Carvalho  
CI nº 11482982-3 DETRAN/RJ, CPF 055.188.117-80

#### **PORTARIA Nº 004/2018/CME.**

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Centro Educacional Aquarela de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 005/2015/CME, 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, nos termos do Ofício Nº054/2018/CME, datado em 05 de setembro de 2018,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento de Educação Infantil do CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA, localizado na rua São Bernadino de Sena, nº 02 – Centro - Angra dos Reis do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A referida portaria foi aprovada pela Câmara de Educação Básica e Reunião do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Eliana Cavalieri Duarte  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **DELIBERAÇÃO Nº 001/CME/2018**

Dispõe sobre a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos e aprova o seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial, a Lei nº. 578/97, a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e Decreto do Executivo Municipal nº 5.530, de 14 de janeiro de 2008.

DELIBERA:

#### CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Dispõe sobre a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos.

Art. 2º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos, tem por finalidade homenagear personalidades por sua relevante contribuição prestada à Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 3º A Medalha será outorgada, anualmente, no mês de outubro, a até dez profissionais da Educação, do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, da Rede de Ensino Estadual, Federal e de Instituições Particulares.

## CAPÍTULO II DA INSÍGNIA

Art. 4º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos terá formato circular, com diâmetro de até 5 cm, fundida em metal nobre, contendo inscrição Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos e a inscrição Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

§1º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos consta da insígnia pendente de uma faixa de cor cinza que será colocada em volta do pescoço do outorgado.

§2º A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos será acompanhada do respectivo diploma de concessão que conterà as insígnias da Medalha.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação a coordenação e administração dos procedimentos concernentes à concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos, devendo, portanto:

- I - zelar pelo prestígio da Medalha e pela fiel execução do disposto nesta Deliberação;
- II – constituir Comissão Especial para analisar as propostas de indicação;
- III – decidir, em última instância, sobre a aprovação das propostas de indicação; e
- IV – avaliar casos de exclusão do quadro de premiados com a Medalha.

Art. 6º O expediente administrativo referente à Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos terá sede no Conselho Municipal de Educação, sob a responsabilidade direta de sua Secretaria.

Art. 7º As despesas com a administração, confecção e concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos correrão à conta dos recursos disponíveis na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete à Câmara de Legislações e Normas a elaboração de regulamento anual, especificando documentação necessária, critérios para julgamento e cronograma.

Art. 9º Caberá à Comissão Especial:

- I – a análise da documentação apresentada pelos proponentes; e
- II – o pronunciamento ao Conselho sobre as indicações propostas.

§1º A Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal de Educação, será composta por sete membros:

- a) quatro Conselheiros no efetivo exercício de seu mandato, sendo dois da esfera governamental e dois representantes da sociedade civil;
- b) dois convidados, sendo um indicado pela área governamental do Conselho e outro indicado pelos representantes da sociedade civil; e
- c) um conselheiro coordenador indicado pelo Conselho, alternando-se, anualmente, a representatividade governamental e civil.

§2º A Comissão Especial terá sua composição renovada a cada ano, respeitada a paridade.

§3º Os membros da Comissão Especial não farão jus a qualquer remuneração pelo trabalho prestado, sendo considerado relevante serviço público.

## CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO

Art. 10 As propostas de indicação para a concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos deverão ser dirigidas à Comissão Especial, de acordo com as especificações do Regulamento anual.

§1º As indicações de nomes para a concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos podem ser apresentadas à Comissão Especial, por quaisquer organismos ligados à área da Educação de Angra dos Reis excetuando-se o CME/AR, de acordo com as especificações do Regulamento.

§2º As propostas de indicação deverão ser plenamente justificadas e acompanhadas de curriculum vitae documentado dos candidatos e apresentados dentro do prazo estabelecido pelo Regulamento.

§ 3º Os membros do CME/AR não poderão ser indicados.

Art. 11 O Conselho, após apreciação dos pareceres da Comissão Especial, elegerá, em sessão plenária aberta, por maioria simples, os nomes que serão agraciados com a Medalha, na forma do Artigo 3º desta Deliberação.

Art. 12 O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis é o outorgante da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos.

§1º A concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos será feita em ato solene, especialmente convocado para este fim.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação definir data e local para a entrega da Medalha e seu respectivo diploma.

§3º No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração post-mortem, a Medalha será entregue aos descendentes diretos, ou a quem por eles indicados, respeitadas as disposições constantes desta Deliberação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Será excluído do quadro da Medalha o outorgado que cometer:

- I- crime de plágio;
- II- crime sujeito à pena de reclusão ou detenção;
- III- improbidade administrativa; e
- IV- Postura antiética profissional

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste Artigo, exigir-se-á sentença judicial transitada em julgado para apresentação de propostas de exclusão que deverão ser encaminhadas à Comissão Especial, em qualquer tempo, justificadas e instruídas com a documentação comprobatória.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

Esta Deliberação foi aprovada pelo Conselho Pleno.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2018.

Eliana Cavaliere Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

Coordenadora Estadual da UNCME/RJ

Vice Presidente Nacional da UNCME

### **DECRETO Nº 11.037, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA STELA MARIS, Nº 03, LOTE Nº 01, DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13.251 de 02 de julho de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, alínea 'i', do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada de utilidade pública municipal que consiste na ampliação da Avenida Ayrton Senna, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado na Praça Stela Maris, nº 03, Lote nº 01, da Quadra 11, do Loteamento Jardim Balneário 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição:

Inicia-se no marco denominado "1", Georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=571.161,291m e N=7.455.855,231m); Daí segue com azimute de 100°40'03" e a distância de 15,18m até o marco "2" (E=571.176,208m e N=7.455.852,421m); Daí segue com azimute de 209°00'10" e a distância de 30,00m até o marco "3" (E=571.161,971m e N=7.455.826,739m); Daí segue com azimute de 358°37'56" e a distância de 28,50m até o marco "1" (E=571.161,291m e N=7.455.855,231m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 211,56m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, sendo sua propriedade atribuída a Sandra Guimarães Ferreira Oliveira, conforme Certidão R.01-12.860 do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis anexado ao Processo Administrativo nº 13.251/2014.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 455.665,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos) correspondente a 138.336,042 UFIR-RJ, nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 13.251/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.870, de 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

### **DECRETO Nº 11.038, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA STELA MARIS, Nº 05, LOTE Nº 02, DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13.257 de 02 de julho de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, alínea 'i', do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada de utilidade pública municipal que consiste na ampliação da Avenida Ayrton Senna, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado na Praça Stela Maris, nº 05, Lote nº 02, da Quadra 11, do Loteamento Jardim Balneário 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição: Inicia-se no "ponto 7", georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=571.180,770m e N=7.455.918,753m); Daí segue com azimute de 102°01'24" e a distância de 7,40m até o "ponto 3" (E=571.188,094m e N=7.455.917,193m); Daí segue com azimute de 214°12'50" e a distância de 12,50m até o "ponto 4" (E=571.180,799m e N=7.455.906,465m); Daí segue com azimute de 282°33'09" e a distância de 7,90m até o marco "ponto 8" (E=571.173,091m e N=7.455.908,181m); Daí segue com azimute de 35°59'36" e a distância de 13,10m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 91,48 m².

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, sendo sua propriedade atribuída ao Paulo Roberto de Lira, conforme Certidão R.01-19.898 do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis anexado ao Processo Administrativo nº 13.257/2014.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 132.498,13 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e treze centavos) correspondente a 40.225,304 UFIR-RJ, nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº

13.257/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.868, de 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**DECRETO Nº 11.039, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, Nº 15, LOTE Nº 04, DA QUADRA 11, DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS, RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea 'a', da lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 13.259 de 02 de julho de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Com fundamento no art. 5º, alínea 'i', do decreto. Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 9785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada de utilidade pública municipal que consiste na ampliação da Avenida Ayrton Senna, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 15, Lote nº 04, da Quadra 11, do Loteamento Jardim Balneário 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo possui a seguinte descrição:

Inicia-se no "ponto 6", georreferenciado Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SAD69, MC-45°W, Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=571.187,529m e N=7.455.938,375m; Daí segue com azimute de 34°18'50" e a distância de 3,21m até o marco "7" (E=571.189,337m e N=7.455.931,024m); Daí segue com azimute de 24°48'04" e a distância de 3,32m até o "ponto 8" (E=571.190,730m e N=7.455.934,040m); Daí segue com azimute de 187°14'38" e a distância de 5,89m até o marco "ponto 11" (E=571.189,988m e N=7.455.928,198m); Daí segue com azimute de 274°07'01" e a distância de 2,47m; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 12,65 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a duplicação da Avenida Ayrton Senna da Silva, sendo sua propriedade atribuída ao Evaristo Ferreira Filho, conforme Certidão R.01-15.627 do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis, anexado ao Processo Administrativo nº 13.259/2014.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alteração dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de

1956.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 52.804,73 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e setenta e três centavos) correspondente a 16.031,067 UFIR-RJ, nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 13.259/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentaria própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.869, de 19 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
008/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018013204**

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que ficam alterados o subitem 5.1., do edital, ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro e subitens 8.2., 14.1.6, 14.3.1.3, do ANEXO IV – Planilha Orçamentária.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2018

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário Executivo de Obras

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018/SAD.DELCA  
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2018014003

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de nova Unidade Escolar – E. M. Nova Perequê – Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/SAD.DELCA  
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2018013204

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para conclusão da construção e da implantação da Creche do Bairro Campo Belo - Angra dos

Reis/RJ, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme projeto básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 26/09/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018/SAD.DELCA**

PROCESSO Nº 2018010785

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de retirada do passivo ambiental RCC do Belém – Angra dos Reis/RJ, com utilização de equipamentos para carga, transporte e descarga em local licenciado, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme projeto básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/09/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

VANESSA CORREA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2018, para preenchimento de vaga para os cargos indicados, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, conforme listagem abaixo, a COMPARECEREM à Câmara Municipal de Angra dos Reis, Subsecretaria de Recursos Humanos, com endereço na Rua da Conceição, 255, Centro, neste Município, no período de 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018, no horário de 09h às 16h, para entrega dos documentos previstos nos itens 2.2.1, 10.5.1 e 10.5.2 do Edital, e encaminhamento ao exame médico.

Cargo	Inscrição	Convocado
Assistente de Produção e Cerimônia	0005860	DOUGLAS SOARES SILVA
Cinegrafista	0019760	JOSEPH MAIA ARENA
Editor de Vídeo	0024900	ANDRÉ ALVES MORAES
Jornalista	0019430	RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA

- Não apresentar os documentos exigidos nos itens 2.2.1, 10.5.1 e 10.5.2 no prazo de 30 dias; com início no dia 10 de outubro de 2018;
- Não comparecer na data e horário agendado para o exame médico;
- Não concluir os exames exigidos pelo médico do Trabalho, no prazo de 25 dias; com início na data da consulta;
- Não for aprovado no exame médico;
- Não apresentar o ASO no prazo de 30 dias, com início na data da consulta.

II) O candidato portador de deficiência física deverá apresentar ao médico do trabalho, laudo médico da incapacidade física, com data de emissão inferior ou igual a 60 dias.

Angra dos Reis, 06 de setembro de 2018.  
José Augusto de Araújo Vieira  
PRESIDENTE

I) Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

**Abertos os Jogos Estudantis de Angra dos Reis**

**Jear conta com a participação de aproximadamente 1.600 estudantes de 20 escolas da rede pública e privada da cidade**

Os Jogos Estudantis de Angra dos Reis (Jear) foram abertos na tarde de quarta-feira (5), no Estádio Municipal Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, no Balneário.

A solenidade começou com o desfile das escolas pela pista de atletismo, hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e de Angra dos Reis e execução dos Hinos Nacional e de Angra dos Reis. Em seguida, o estudante Danilo Pisiódônio, do CIEP 055 João Gregório Galindo, conduziu a tocha e acendeu a Pira Olímpica. Logo depois, foi prestado o Juramento do Atleta, pelo aluno João Felipe Araújo, da Cooperativa Educacional César Almeida (ACEC).

- A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer está resgatando os Jogos Estudantis porque a prática esportiva possibilita maior integração de todos os alunos - afirmou o secretário de Governo e Relações Institucionais, que representou o prefeito.

Em seguida, o secretário Executiva de Esporte e Lazer ressaltou que a Prefeitura de Angra dos Reis está desenvolvendo várias atividades e cumprindo o Calendário Anual Esportivo com a realização do Jear.

Também estiveram na solenidade o comandante do 10º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, o secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, o superintendente de Gestão Administrativa e Infraestrutura da secretaria de Educação, uma representante da Câmara Municipal.

A solenidade de abertura dos Jogos Estudantis de Angra dos Reis foi encerrada com uma apresentação de dança do Grupo Arte Fênix. O Jear conta com a participação de aproximadamente 1.600 estudantes de 20 escolas da rede pública e

privada da cidade, segundo o coordenador, professor Walter Monterise.

As funções de arbitragem, cronometragem, classificação dos índices dos participantes e outras de apoio estão sendo cumpridas pelos professores de educação física da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer.

Programação Jear 2018

- 10/09: Xadrez (feminino e masculino), Estádio Municipal, às 8h. Natação (feminino e masculino), Colégio Estadual Dr. Arthur Vargas (Ceav), às 13h30
  - 11/09: Futebol de campo (masculino), Estádio Municipal, às 8h. Basquete no Colégio Naval, feminino às 8h, masculino às 14h
  - 12/09: Futebol de campo (masculino), Estádio Municipal, às 8h. Handebol (feminino) no Colégio Naval às 8h
  - 13/09: Handebol (masculino) no Colégio Naval às 8h. Tênis de mesa (feminino e masculino), Estádio Municipal, às 8h
  - 14/09: Futebol de campo (masculino), Estádio Municipal, às 8h. Vôlei de praia (feminino e masculino), na Praia do Anil, às 8h
  - 17/09: Vôlei de quadra (masculino), no Colégio Naval, às 8h
  - 18/09: Vôlei de quadra (feminino), no Colégio Naval, às 8h
  - 19/09: Futsal (feminino), no Colégio Naval, às 8h
  - 20/09: Futsal (masculino), no Colégio Naval, às 8h
  - 21/09: Futsal (masculino), no Colégio Naval, às 8h
- Premiações e encerramento dos Jogos Estudantis de Angra dos Reis